

Município de Torre de Moncorvo

-Serviço de Águas-

Anexo II

ACORDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

Município de Torre de Moncorvo

-Serviço de Águas-

Anexo II

ACORDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

DAS RECEITAS CONSTANTES DA FATURA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Entre.

O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 501 121 536, sede no Largo Dr. Campos Monteiro, em Torre de Moncorvo, com o Código Postal 5160-303, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, adiante designado por primeiro outorgante;

F

O titular do contrato de fornecimento de água _____, registado como consumidor n.º _____ da área _____, com o número de identificação fiscal _____, residente em _____, n.º _____, na localidade _____, adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente Acordo de Pagamento em Prestações, nos termos definidos no Regulamento do Pagamento em Prestações das Receitas constantes da fatura do Fornecimento de Água, que se consubstancia no seguinte:

a) Compromete-se o segundo outorgante a efetuar o pagamento das faturas em dívida para com o primeiro outorgante, enumeradas e identificadas na alínea seguinte, através de um plano de pagamento em prestações;

b) O plano de pagamento em prestações sobre o valor total em dívida de _____, ____ Euros
(_____).

tem por base os documentos que se encontram em anexo.

c) O plano de pagamentos é definido para o horizonte temporal de _____ meses, os quais correspondem ao número de prestações que é de _____, que cumpre o n.º 3 do artigo 4.º do supra citado Regulamento, na medida em que o número de prestações não pode ser superior a quarenta e oito e/ou até ao final do mandato (nos termos do n.º 3 do artº 4):

d) O segundo outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao primeiro outorgante das prestações em dívida todos os meses até ao dia oito, sendo que esta é a data limite de pagamento de cada prestação nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do referido Regulamento;

e) O segundo outorgante efetuará mensalmente o pagamento da prestação em dívida acrescida dos respectivos juros de mora, antecipadamente calculados e definidos neste acordo para o momento de cada prestação;

f) Caso o pagamento de uma prestação não ocorra dentro do prazo previsto, ou seja, até ao dia oito de cada mês, o segundo outorgante assume e compromete-se a pagar ao primeiro outorgante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para além da prestação e dos juros de mora já previstos, também o valor dos juros de mora devidos pelo atraso de pagamento;

g) O montante de cada prestação é de _____, ____ observados os cálculos do plano de pagamento anexo ao presente acordo:

h) O pagamento será efetuado nos termos dos nºs anteriores, junto da tesouraria da Câmara Municipal, no horário de expediente:

i) Considerando que o devedor é trabalhador desta Câmara Municipal, o mesmo autoriza que o pagamento seja efetuado descontando mensalmente, no seu vencimento, o valor acordado. (alínea a incluir caso o devedor seja trabalhador da Câmara Municipal).

j) O valor de cada prestação cumpre o valor mínimo da unidade de conta que atualmente é de _____, ____ Euros; ou, quando o valor de cada prestação não cumpre o valor mínimo da unidade de conta, uma vez que as dificuldades económicas e financeiras do segundo outorgante depois de verificadas, permitem concluir que o valor mínimo referente ao valor atual da unidade de conta, não seria suportável para o devedor e poria em causa o pagamento da prestação; assim, por razões de eficácia da operação o Despacho que defere o requerimento para este acordo de pagamento em prestações determina que se considere o montante de cada prestação indicado na alínea g);

1) O incumprimento do pagamento das prestações nos prazos estabelecidos por parte do segundo outorgante, obriga ao corte do fornecimento de água por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante, com um aviso prévio, por escrito, nunca inferior a oito dias, e diligências no sentido de garantir a respectiva cobrança, de acordo com o que tiver sido deliberado nesse sentido;

m) Faz parte integrante do presente acordo de pagamento em prestações o anexo ao mesmo que define o plano de pagamentos a cumprir, com as respetivas datas e valores.

Torre de Moncorvo, de de 20

O Primeiro Outorgante.

Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

O Segundo Outorgante.

Consumidor

ANEXO III

Valores parciais dos documentos em dívida a anular para serem substituídos por um novo débito à tesouraria que satisfaça a possibilidade de o valor total ser pago em prestações.

N.º e ano do conhecimento a anular	N.º da fatura	VALOR DA FATURA				
		Consumo	Resíduos Sólidos Urbanos	Conservação RAR Doméstico	Utilização RAR Doméstico	Total (€)
		07011101	0702090201	0702090101	0702090102	
	Total	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00

N.º de prestações

Valor de cada prestação

ANEXO IV

Plano de pagamento — Débito à Tesouraria N.º /20[illegible]

208015699

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Declaração n.º 149/2014

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, declara nos termos do previsto no artigo 97.º - A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, que a Câmara Municipal de Torres Vedras, na reunião de 22/04/2014, aprovou a proposta de correção material ao Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, em vigor.

A retificação proposta incide sobre uma pequena área do território municipal localizada no lugar da Mexilhoeira, Póvoa de Penafirme, integrada na União das freguesias de A-dos-Cunhados e Maceira e tem como propósito corrigir o desajustamento cartográfico verificado entre a área abrangida por 2 alvarás de loteamento eficazes, aprovados ao abrigo da 1.ª versão do PDM de Torres Vedras, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/95, de 30 de novembro, e o limite da área urbanizável que os contém, conforme delimitação constante da planta de ordenamento do PDM em vigor, carta 04, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26 de setembro.

Verifica-se que a delimitação da área urbanizável constante do atual PDM, categoria do solo urbano que deveria conter a totalidade da área abrangida pelos referidos loteamentos, se encontra incorretamente efetuada, deixando de fora desta categoria uma pequena, mas relevante faixa, localizada nos quadrantes poente e noroeste dos referidos loteamentos.

Trata-se manifesta e objetivamente de um erro resultante de deficiente georreferenciação dos loteamentos em causa, decorrente do menor rigor e limitação de meios ainda existente à data da incorporação do primeiro destes compromissos urbanísticos no processo de revisão do PDM, ocorrida em 2002.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 97.º-A do RJIGT, a Câmara comunicou o teor da referida deliberação mediante ofício enviado à Assembleia Municipal, a qual tomou conhecimento da mesma em sessão ordinária realizada em 20/06/2014, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, mediante ofício enviado a 19/05/2014.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do RJIGT, na sua atual redação, publica-se em anexo a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, com a correção efetuada.

13 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

24967 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_24967_1.jpg
24967 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_24967_2.jpg
608015722

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 9248/2014

Anulação de Procedimentos Concursais

Torno público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 25 de julho de 2014, determino a anulação dos procedimentos concursais abaixo mencionados:

1 Técnico de Informático, grau 1, nível 1 (estagiário), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 2539/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2013;

1 Técnico Superior (Ensino Básico 1.º e 2.º ciclo), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 7945/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2013.

28 de julho de 2014. — A Vereadora do Pelouro, por delegação de competências de 1 de novembro de 2013, nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 36.º do RJAL, *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva*.
308007939

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 9249/2014

Torna-se público que, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010 de 28 abril, n.º 34/2010 de 02 setembro, n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 47/2013 de 05 de abril, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010 de 28 abril e n.º 66/2012 de 31 de dezembro, por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 30 de maio de 2014, os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira/categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal deste Município — Isabel Maria Sousa Ferraz Alves, António Batista Machado, Sílvia Figueiredo Moreira, Maria dos Prazeres Fraga Gomes e Dulce Gonçalves Ribeiro Ferreira, passam, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções na Carreira/categoria de Assistente Técnico, integrados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base mensal de 683,13 €, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal deste Município, Margarette da Silva Nóbrega de Carvalho, passa, em regime de mobilidade interna intercategorias, a exercer funções na Carreira de Assistente Técnico com a categoria de Coordenador Técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível remunera-

tório 14, a que corresponde a remuneração base mensal de 1149,99 €, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

Os presentes despachos produzem efeitos a 01 de junho de 2014.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

12 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

308014289

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA RIBEIRA E RIBEIRA DE SÃO JOÃO

Aviso n.º 9250/2014

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, carreira de assistente operacional, área de auxiliar administrativo.

Lista unitária da ordenação final dos candidatos

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, área de auxiliar administrativo, aberto pelo aviso n.º 5016/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72 de 11 de abril de 2014, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 25 de Julho de 2014

Candidatos Aprovados:

1.º Gonçalo Pedro Arsénio — 16,70 valores

Candidatos Excluídos:

Ângela Cristina Rodrigues Moura a)
Catarina Isabel Ferreira da Silva b)
Ivone Susana Regueira Neves a)
Sandra Isabel Bernardo Ferreira Neves b)
Sandra Virgínia Vaz Caetano Estrela a)
Sílvia Cristina Constantino Saraiva a)
Sofia Madalena de Jesus Anjinho a)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova teórica de conhecimentos

b) Faltou à prova teórica de conhecimentos

1 de agosto de 2014. — O Presidente da Junta, *Leandro Manuel Alves Jorge*.

308012499

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Declaração de retificação n.º 827/2014

Declaração de retificação do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2014

Ponto 1: onde se lê «Ref.ª A — Um (1) Técnico Superior» deve ler-se «Ref.ª A — Um (1) Técnico Superior — Área Funcional de Gestão».

Ponto 1: onde se lê «Ref.ª C — Um (1) Assistente Operacional — área funcional de condutor de máquinas e veículos especiais» deve ler-se «Ref.ª C — Um (1) Assistente Operacional — área funcional de Motorista de Pesados».

Ponto 1: onde se lê «Ref.ª — Dois (2) — Assistentes Operacionais — área funcional de Operador de ETAR» deve ler-se «Ref.ª H — Dois (2) — Assistentes Operacionais — área funcional de Operador de ETAR».

Ponto 7: onde se lê «Técnico superior: 1.201,48 €; Assistente técnico: 683,33 €; restantes: 485,00 € (RMMG)» deve ler-se «Técnico superior: 1.201,48 €; Assistente técnico: 683,13 €; restantes: 485,00 € (RMMG)».

Ponto 9: onde se lê «Ref.ª G — CAM — Certificado de Aptidão de Motorista. Cartade condução de categoria C» deve ler-se «Ref.ª C — CAM — Certificado de Aptidão de Motorista. Carta de condução de categoria C».

Ponto 14.1 «se tenham por último encontrado a cumprir ou a exercer as atividade caracterizadora do PT para cuja ocupação» deve ler-se «se tenham por último encontrado a cumprir ou a exercer a atividade caracterizadora do PT para cuja ocupação».

1 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

308013121